



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 73/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 29/01/2024

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de aditivo de prorrogação de prazo de Contrato Administrativo.

Senhor Presidente.

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055, firmado com a empresa BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-003-FME, cujo objeto é a contratação para locação de veículos e/ou barcos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PA, com base na justificativa abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei nº. 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos Leonardo Cezar Ribeiro, citando Faria, faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, se apoiando na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209

E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 73/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 29/01/2024

Logo, os princípios da anualidade, eficiência, economicidade e da continuidade devem coexistir de forma harmônica, evitando o sacrifício de um em relação ao outro.

Assim sendo, no ano de 2022 foi contratada a empresa BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-003-FME, cujo objeto é a contratação para locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar.

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055 encerra vigência em 17 de fevereiro de 2024, no entanto, esta Secretaria de Educação possui necessidade da continuação do contrato para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, objeto do contrato mencionado, dessa forma, é imprescindível que se faça o Termo Aditivo de prazo contratual para que seja prorrogado o referido contrato até 17 de fevereiro de 2025.

Portanto, a presente justificativa visa fundamentar a necessidade de realização do Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055, para que seja garantido as condições oferecidas por esta Secretaria.

Diante de tal situação, a Lei Geral de Licitação permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo e independe de nova licitação, não configure alteração quantitativa do objeto dos contratos.

Os contratos administrativos sujeitam-se as regras previstas na Lei nº. 8.666/93, estando assim, as suas alterações, também submetidas ao que estabelece tal diploma legal.

Nesse sentido, o art. 57, II, §2º, da Lei de Licitação estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209

E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 73/2024-SEMED | VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 29/01/2024

A necessidade de continuação da contratação é a melhor alternativa socorrer-se para a realização de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas e que, uma vez interrompido, poderá acarretar prejuízos para o andamento das ações desta secretaria.

Assim, sendo a alteração do contrato para a locação de veículos e/ou barcos para o Transporte Escolar, possui o escopo de obter utilidade de interesse para a Administração, sendo possível ser aditado, eis que o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Termo Aditivo de Prazo do Contrato** em epígrafe, com vigência de 17/02/2024 a 17/02/2025.

3. Na oportunidade, com base ainda na solicitação exarada pela aludida empresa, informo que concordo com os termos da solicitação AUTORIZO o reajuste do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055 pelo cálculo do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,62%, que se encontra dentro da margem inflacionária calculada para o ano de 2023.
4. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.



Grimário Reis Neto

Secretário Municipal Educação
Decreto Municipal nº. 004/2021-GAB/PMVX

Anexos:

- ✚ Cópia do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055;
- ✚ Cópia dos TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Avenida Manoel Felix de Farias, 838.
CEP: 68.383-000 | Bairro: Centro | Fone: (93)35211209
E-mail: semedfmevtx@gmail.com

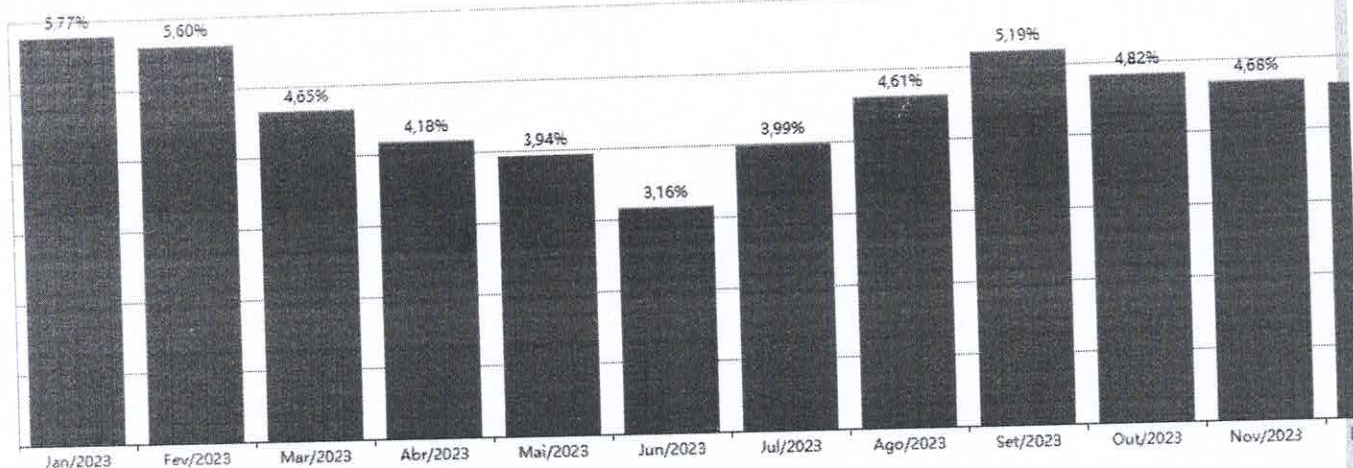


**IPCA**

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO

**Qual o IPCA hoje?**

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4,62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4,62%**.

Varição do IPCA nos últimos 12 meses**Tabela IPCA 2024**

ARRASTE O QUADRO PARA VER MAIS DADOS →

Data	Varição em %	Varição no ano	Acumulado 12 meses
Dez/2023	0,56	4,62	4,62
Nov/2023	0,28	4,04	4,68
Out/2023	0,24	3,75	4,82
Set/2023	0,26	3,50	5,19
Ago/2023	0,23	3,23	4,61
Jul/2023	0,12	2,99	3,99
Jun/2023	-0,08	2,87	3,16
Mai/2023	0,23	2,95	3,94
Abr/2023	0,61	2,72	4,18
Mar/2023	0,71	2,09	4,65
Fev/2023	0,84	1,37	5,60
Jan/2023	0,53	0,53	5,77

Investidor 

ARRASTE O QUADRO PARA VER MAIS DADOS →

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
2024	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	4.62
2023	0,53	0,84	0,71	0,61	0,23	-0,08	0,12	0,23	0,26	0,24	0,28	0,56	4.62
2022	0,54	1,01	1,62	1,06	0,47	0,67	-0,68	-0,36	-0,29	0,59	0,41	0,62	5.78
2021	0,25	0,86	0,93	0,31	0,83	0,53	0,96	0,87	1,16	1,25	0,95	0,73	10.06
2020	0,21	0,25	0,07	-0,31	-0,38	0,26	0,36	0,24	0,64	0,86	0,89	1,35	4.52
2019	0,32	0,43	0,75	0,57	0,13	0,01	0,19	0,11	-0,04	0,10	0,51	1,15	4.31
2018	0,29	0,32	0,09	0,22	0,40	1,26	0,33	-0,09	0,48	0,45	-0,21	0,15	3.75
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	2.95
2016	1,27	0,90	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,30	6.29
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10.67
2014	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6.41
2013	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5.91
2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	0,79	5.85

O que é o IPCA?

O **IPCA**, sigla para "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo", é um dos dados mais importantes relacionados à economia brasileira. Trata-se de um índice que é calculado de acordo com diversas variáveis relacionadas ao comércio. Muitos investimentos, inclusive, fazem uso dele.

O IPCA é conhecido pela maioria das pessoas como a "taxa de inflação do Brasil", mesmo que na realidade ela não seja a única forma de medir o nível de inflação do país.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o **IBGE**, por exemplo, considera tanto o IPCA quanto o **INPC** para medir o aumento de preços e serviços e o seu efeito no consumo.

Enquanto o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** mede o custo médio de vida de famílias com renda entre 1 a 5 salários mínimos, o IPCA é mais abrangente.

No caso, o IPCA consegue auferir informações a respeito dos consumidores que têm uma renda média entre 1 e até mesmo 40 salários mínimos, sendo então mais útil.

Para que serve o IPCA?

O principal objetivo do IPCA é medir a inflação de uma série de produtos vendidos no comércio e varejo e, por meio dessa medição, chegar a uma média geral.

Sendo analisados uma lista de produtos os quais **as pessoas mais têm consumido nos últimos meses** e qual tem sido o valor gasto com eles mensalmente.

Isso significa que o IPCA é usado como um parâmetro para a baixa ou o aumento de preços, sendo que o Banco Central faz uso dele para definir políticas.



Investidor

O cálculo do IPCA é feito mensalmente pelo IBGE, que faz o levantamento em treze áreas urbanas e mede aproximadamente **430 mil preços em 30 mil locais diferentes**.

A instituição compara os preços mês a mês, sempre acompanhando a evolução de um mês para o outro, sendo que o resultado resulta na variação de preços ao consumidor.

Esse resultado é expresso em porcentagem, e pode ser analisado em um período normal de 12 meses ou em um período menor, a depender do motivo da análise.

Todavia, para que a medição entregue um resultado mais próximo da realidade, os produtos são divididos em grupos de despesas baseados nos segmentos da economia. São eles:

- **Alimentação e bebidas** (carnes, cebola, tomate, frutas e etc)
- **Habitação** (energia elétrica, gás encanado e taxa de água, esgoto e etc);
- **Artigos de residência** (mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, TV e etc);
- **Vestuário** (calçados e acessórios, roupas masculinas, roupas femininas e etc);
- **Transportes** (combustíveis, transporte público e etc);
- **Saúde e cuidados pessoais** (produtos farmacêuticos, serviços médicos e etc);
- **Despesas pessoais** (serviços pessoais, lazer e etc);
- **Educação** (cursos regulares, leitura, papelaria e etc);
- **Comunicação** (telefonia celular, internet e etc).



Vale ressaltar que as principais áreas analisadas são as regiões metropolitanas, em especial as de São Paulo, Rio de Janeiro, Fortaleza, Belo Horizonte, entre outras.

De acordo com o instituto, essa amplitude de áreas analisadas garante uma cobertura de pelo menos 90% dos grandes centros urbanos.

Qual o IPCA hoje e o IPCA acumulado?

Um termo que é bastante utilizado quando falamos em IPCA, é o "IPCA Acumulado". No caso, como o nome implica, trata-se da evolução dos preços em um certo período.

Por exemplo, pode-se falar no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou 24 meses, ou 6 meses. O objetivo é avaliar a oscilação dos preços no período estipulado.

O IPCA hoje é de **0,56%**. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de **4,62%**. Já o IPCA acumulado no ano de **2024** até o momento é de **4,62%** e o IPCA acumulado de **2023** foi de **4,62%**.

Curiosidades sobre IPCA

Você sabia que o IPCA é **calculado pelo IBGE desde o ano de 1980**? E que entre o ano de 1980 e 1994, o seu acumulado foi de **13.342.346.717.671,70%**?

Vale ressaltar que durante esse período o Brasil viveu um período de muita instabilidade econômica, adotando diversos planos econômicos diferentes para lidar com a hiperinflação.

No entanto, o mal da hiperinflação só começou a ser tratado a partir do ano de 1993, com o início da implantação do plano real ao final do governo Itamar e começo do governo FHC.



Outros índices de inflação produzidos pelo IBGE

O IPCA não é o único índice de inflação que é produzido pelo IBGE. Existem mais outros 4, que são feitos a partir de extratos específicos da economia. São eles:

- **IPCA-15:** Funciona igual ao IPCA normal, porém se limita ao período do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Serve como prévia do IPCA;
- **IPCA-E:** Este índice funciona como um recorte maior do IPCA-15, sendo calculado como o acumulado trimestral desse;
- **IPP (Índice de Preços ao Produtor):** Sendo voltado para a indústria, medindo a variação de preços de venda recebidos por produtores de bens e serviços;

Existe também o SINAPI, sigla de "Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil", feito junto com a Caixa Econômica Federal e usado para medir os preços do setor habitacional e de construção.

Como o índice do IPCA afeta investimentos?

Por fim, é importante aquilo que todo investidor quer saber, é sobre o que de fato o acumulado do IPCA e a sua variação podem significar para os investimentos.

Quanto o CDI rende ao mês?

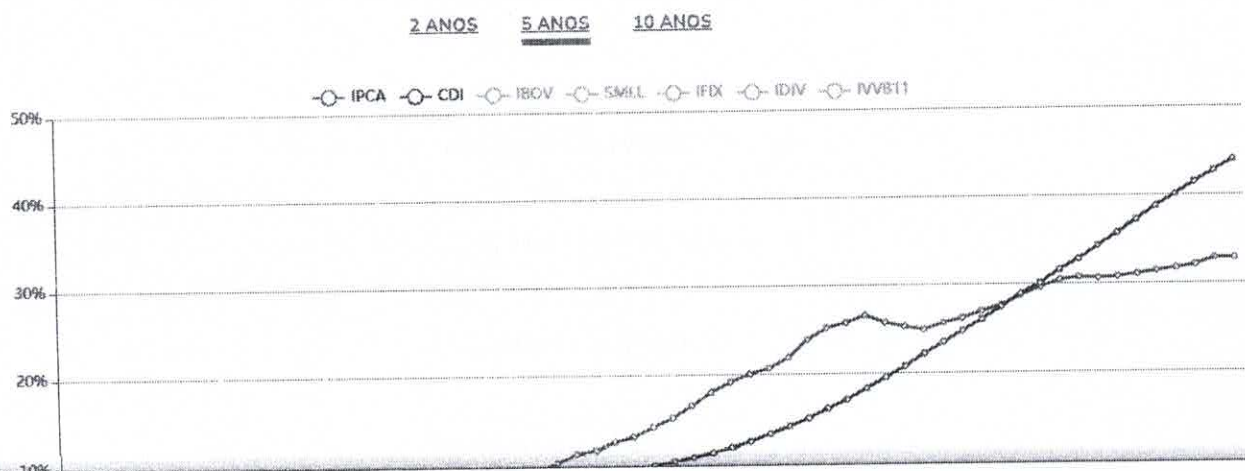
No caso, se estamos falando de **renda fixa**, o aumento da inflação pode significar um aumento na taxa de juros, o que significa maior rendimento mensal.

Isso, é claro, para aqueles produtos financeiros que se baseiam no IPCA e sua variação. Já no caso da renda variável, o aumento do IPCA pode significar um desaquecimento.

Quanto mais a inflação aumenta e a taxa de juros segue, menos as pessoas querem investir em renda variável, espantando os investidores em geral que vão para renda fixa.

Isso, por outro lado, torna estes ativos mais baratos, o que pode ser uma oportunidade a se aproveitar para quem investir na bolsa de valores.

COMPARAÇÃO DE IPCA COM OUTROS INDICES



Investidor

01/19 04/19 07/19 10/19 01/20 04/20 07/20 10/20 01/21 04/21 07/21 10/21 01/22 04/22 07/22 10/22 01/23 04/23 07/23 10/23 01/24

Se você tivesse investido R\$ 1.000,00 (alterar) há 5 anos, hoje você teria:



IPCA
R\$ 1.327,90

CDI
R\$ 1.440,20

IBOV
R\$ 1.327,70

SMLL
R\$ 1.149,70

IFIX
R\$ 1.392,50

IDIV
R\$ 1.677,70

IIVB11
R\$ 2.544,60

*O valor considera o reinvestimento dos dividendos.

CONHEÇA OUTROS ÍNDICES



CDI
CDI

↑ +12,85 nos últimos 12M
Pontos: 13.04%



IPCA
IPCA 12M

↓ -19,82 nos últimos 12M
Pontos: 4.53%



SELIC
TAXA SELIC

↓ -14,55 nos últimos 12M
Pontos: 11.75%



IBOV
IBOVESPA

↑ +14,48 nos últimos 12M
Pontos: 128.262,52



SMLL
SMALL CAP

Investidor



IDIV
DIVIDENDOS

↑ +17,14 nos últimos 12M
Pontos: 8.747,58

IFIX
FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BM&FB...

↑ +17,81 nos últimos 12M
Pontos: 3.330,06

SPX
S&P 500

↑ +21,02 nos últimos 12M
Pontos: 4.864,60

Investidor



Nacional

- Acções
- Fiagros
- Tesouro Direto
- ETFs Nacionais
- Fundos de Investimentos

- Fundos Imobiliários
- BDRs
- Índices
- ETFs Internacionais
- Assessorias de Investimentos

Internacional

- Stocks
- Moedas

Reits

Startups

Startups e Alternativos

Conteúdo

Blog

Ferramentas

Investidor

Comparador de Ações

Agenda de Dividendos - Ações

Agenda de Dividendos - Stocks

Agenda de Dividendos - BDRs

Cursos

Curso Investimento em Ações

Curso Investimento em Criptos

Curso de Tesouro Direto

Curso de Finanças Pessoais

Busca Avançada de Ações

Agenda de Dividendos - FIs

Agenda de Dividendos - Reits

Curso Investimento em FIs

Curso de Renda Fixa

Introdução ao Mercado Financeiro

Ver todos os cursos





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N°.....: 2022005501

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2022-003-FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATADA(O).....: BORGES TRANSPORTE, VIAGENS E LOCACAO LTDA

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a locação de veículos e barcos para o Transporte Escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
099180	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 (MICROÔNIBUS) - Marca.: VOLARE TIPO DE VEÍCULO: MICROÔNIBUS CAPACIDADE: 25 LOGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 16, SEGUINDO PELA PA-415, ENTRANDO NOS RAMAIS DO CEARENSE, RAMAL DO KM 13, RAMAL DO CEMITÉRIO ATÉ A EMEIEF PADRE EUPICO KRÄUTLER. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA x 210 DIAS LETIVOS HORÁRIO/TURNO: MATUTINO	QUILÔMETRO	31.300,00	4,550	143.325,00
VALOR GLOBAL R\$					143.325,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 143.325,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2022 a 17 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2022



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220055
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-003-PMVX



Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº. 20220055, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-003-PMVX, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED e a empresa GILIARDE BEZERRA BORGES 54624827287, na forma abaixo.

Entre as partes, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação e a empresa **GILIARDE BEZERRA BORGES 54624827287**, inscrita no CNPJ: 43.169.190/0001-88, estabelecida na Trav. Seis nº 09, Nova Vitória, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68.383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário senhor GILIARDE BEZERRA BORGES, residente na Trav. Seis nº 09, Nova Vitória, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68.383-000, portador do CPF 546.248.272-87, decidem modificar o Contrato Administrativo nº. 20220055, que tem por objeto a locação de veículos e barcos para o transporte escolar, a vigência do Contrato Administrativo é até 17/02/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-003-PMVX, entre ele celebrados em data de 17/02/2022, da maneira a seguir convencionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 20220055, promovendo o aumento do preço do km a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme planilha a seguir:

1.1.1 – Conforme permite o Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 – Planilha de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. Contratado	Percentual Equilíbrio-econômico 1º Termo	V. Unit. Reajustado 1º Termo Aditivo
04	Micro ônibus	R\$ - 4,55	31,80%	R\$ - 6,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência apartir de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 12 de maio de 2022

GRIMARIO REIS

Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS

NETO:39207145

NETO:39207145200

200

Dados: 2022.05.12

17:16:23 -03'00'



CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu
GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

GILIARDE BEZERRA BORGES

Assinado de forma digital por GILIARDE BEZERRA BORGES

54624827287:43169190000188

54624827287:43169190000188

Dados: 2022.05.12 14:56:14 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: GILIARDE BEZERRA BORGES 54624827287

CNPJ: 43.169.190/0001-88

GILIARDE BEZERRA BORGES

CPF 546.248.272-87

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220055
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2022-003-PMVX



Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 20220055, Oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-003-PMVX, que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED e a empresa GILIARDE BEZERRA BORGES 54624827287, na forma abaixo.

Entre as partes, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias n.º 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação e a empresa **GILIARDE BEZERRA BORGES 54624827287**, inscrita no CNPJ: 43.169.190/0001-88, estabelecida na Trav. Seis n.º 09, Nova Vitória, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68.383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário senhor GILIARDE BEZERRA BORGES, residente na Trav. Seis n.º 09, Nova Vitória, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68.383-000, portador do CPF 546.248.272-87, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º 20220055, que tem por objeto a locação de veículos e barcos para o transporte escolar, a vigência do Contrato Administrativo é até 17/02/2023, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-003-PMVX, entre ele celebrados em data de 17/02/2022, da maneira a seguir convencionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo n.º 20220055, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-003-FME, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços n.º 20220463, firmada em 08/08/2022, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 9/2022-042-PMVX, por parte da empresa Contratada (Registrado), visando a melhor adequação da Ata de Registro de Preços, conforme a seguir:

2.1.1 - Alteração da representatividade da parte da Contratada, que passa a ser: BORGES TRANSPORTES, VIAGENS E LOCAÇÃO LTDA (BORGES TRANSPORTES), inscrita no CNPJ sob o n.º 36.022.025/0001-33, com sede na Rua Miguel dos Santos n.º 234, Bairro da Alegria, na cidade de Vitória do Xingu, no estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99203 2075, e-mail: giliardeborges1@gmail.com e passa a ter o seguinte representante legal: Sr. GILIARDE BEZERRA BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de nacional de habilitação n.º 06445618253 DETRAN/PA e CPF n.º 546.248.272-87, residente e domiciliado na Rua Miguel dos Santos n.º 234 - Fundos, Bairro da Alegria, na cidade de Vitória do Xingu, no estado do Pará, CEP: 68.383-000.



2.1.2 - Conforme permite os Art. 58, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIROS - DO VALOR

3.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 20220055 firmado entre as partes, mediante o Acréscimos, conforme planilha constante no subitem 2.1.2;

3.1.1 - Conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2 - Planilha de quantitativos:

ROTA	DESCRIÇÃO	QTD de KM Contratado por dia	V. UNIT RS	ACRESC. DE %	QTD de KM Acréscido	QTD de KM por dia c/ acréscimo
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO: MICRONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES PERCURSO/ITINERÁRIO 01: SAINDO DO RAMAL DO KM 16, SEGUINDO PELA PA-415, ENTRANDO NOS RAMAIS DO CEARENSE, RAMAL DO KM 13, RAMAL DO CEMITÉRIO ATÉ A EMEIEF PADRE EURICO KRAUTLER. QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 150 KM/DIA HORÁRIO/TURNO: MATUTINO	150 km	R\$: 6,00	13,33%	20 km	170 km

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

4.1 - O reajuste contratual será de 5,79%, conforme índice IPCA, apurado entre o período de janeiro a dezembro de 2022;

4.1.1 - Conforme autoriza Art. 65, Inciso II, Alínea "d", Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.1.2 - Planilha de reajustes:

ROTA	ESPECIFICAÇÕES	V. Unit. Contratado	Percentual de Reajuste IPCA jan/dez - 2022	V. Unit. Reajustado 2º Termo Aditivo
04	Micro ônibus	R\$ - 6,00	5,79%	R\$ - 6,35

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, compreendendo o período de 17/02/2022 a 17/02/2023, a prorrogação de vigência terá início em 17/02/2023 a 17/02/2024.

5.1.1 - Conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.



CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência apartir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 16 de fevereiro de 2023



Assinado de forma digital por GRIMARIO REIS
 NETO:39207145200
 Dados: 2023.03.03 09:53:15 -03'00'

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu
 GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação

BORGES TRANSPORTE,
 VIAGENS E LOCAÇÃO
 LTDA:43169190000188

Assinado de forma digital por BORGES
 TRANSPORTE, VIAGENS E LOCAÇÃO
 LTDA:43169190000188
 Dados: 2023.02.17 17:25:50 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: GILIARDE BEZERRA BORGES 54624827287
 CNPJ: 43.169.190/0001-88
 GILIARDE BEZERRA BORGES
 CPF 546.248.272-87

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____